



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 05/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no atendimento médico ginecológico, devidamente capacitada para o diagnóstico das diversas moléstias relacionadas à área da ginecologia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

Valor Estimado: R\$ 158.772,00

DESTINO: Secretaria Municipal da Saúde

DATA: 06/3/2026

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DATA: ____/____/____

Visto do Secretário da Fazenda

AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s).

Veranópolis, ____/____/____

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Atendimentos especializados de ginecologia e obstetrícia, em nível de Atenção Primária em Saúde.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, destinados ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Veranópolis.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher, abrangendo todas as fases do ciclo de vida feminino, incluindo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico.

No âmbito ginecológico, os serviços compreendem, entre outros, consultas especializadas, rastreamento e prevenção de câncer do colo do útero e de mama, investigação diagnóstica de patologias ginecológicas, acompanhamento do climatério e menopausa, orientações sobre planejamento reprodutivo e saúde sexual.

No âmbito obstétrico, contemplam-se atendimentos voltados ao acompanhamento pré-natal de risco habitual, com monitoramento da evolução gestacional, solicitação e avaliação de exames, orientações técnicas à gestante, bem como assistência no período puerperal.

A demanda decorre da necessidade de reduzir a fila de espera reprimida para consultas ginecológicas e acompanhamento pré-natal, garantindo atendimento oportuno, prevenção de agravos e redução de complicações evitáveis.

A medida visa assegurar os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, bem como garantir eficiência administrativa e continuidade da prestação do serviço público essencial de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, instrumentos que orientam a execução das ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Registra-se que os serviços médicos em ginecologia e obstetrícia vêm sendo prestados por meio de contratação complementar há aproximadamente dois anos, período em que o modelo adotado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

demonstrou-se eficaz para ampliação da oferta assistencial, redução da demanda reprimida e melhoria no tempo de resposta às necessidades das usuárias da Atenção Primária à Saúde.

A experiência administrativa acumulada evidencia que a contratação complementar não substitui, mas soma-se aos serviços já ofertados pela rede municipal, fortalecendo a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e garantindo maior resolutividade na atenção à saúde da mulher.

Os resultados obtidos ao longo da execução contratual anterior demonstram a adequação do modelo adotado, especialmente quanto à continuidade do acompanhamento pré-natal, ampliação do acesso às consultas ginecológicas e prevenção de agravos evitáveis, justificando a manutenção da estratégia administrativa.

Dessa forma, a presente contratação não configura nova política pública, mas sim a continuidade de ação previamente implementada, avaliada como eficiente e necessária para assegurar a regularidade, a integralidade e a qualidade do atendimento às usuárias do SUS no Município de Veranópolis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados considerando demanda reprimida na área de ginecologia e obstetrícia, além da média de atendimentos realizados no último ano na unidade básica central e estratégias de saúde da família do município de Veranópolis.

ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
Consulta de ginecologia/ obstetrícia	480	1.200

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia no âmbito da Atenção Primária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A ampliação do quadro próprio mediante provimento de cargos efetivos, embora desejável sob a ótica da estruturação permanente da rede, não se mostra solução imediata e suficiente para atendimento da demanda reprimida, considerando o tempo necessário para realização de concurso público, nomeação e efetivo exercício, bem como a atual limitação orçamentária e de disponibilidade de profissionais interessados. O credenciamento individual de profissionais, embora possível, pode gerar maior complexidade na gestão contratual e menor previsibilidade quanto à disponibilidade de atendimento.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais adequada, pois possibilita maior agilidade na disponibilização de profissionais habilitados, flexibilidade na execução dos serviços e garantia de continuidade do atendimento, inclusive com substituições quando necessário.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, mostra-se a solução mais eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 158.772,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), considerando a realização de até 1.200 consultas, ao valor unitário de referência de R\$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, a serem executados no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Veranópolis.

Os serviços compreenderão atendimentos voltados ao cuidado integral da saúde da mulher, com enfoque na assistência contínua e programada, incluindo acompanhamento ginecológico de rotina, pré-natal de risco habitual e assistência no puerpério, conforme protocolos clínicos e diretrizes municipais vigentes.

A solução busca fortalecer a linha de cuidado materno-infantil, promover a detecção precoce de situações que demandem maior complexidade assistencial e assegurar os encaminhamentos adequados aos demais níveis de atenção, quando necessário.

A prestação dos serviços deverá observar os protocolos municipais, as diretrizes do SUS e os princípios da Atenção Primária, priorizando ações preventivas, resolutivas e de acompanhamento longitudinal das usuárias vinculadas às Unidades Básicas de Saúde.

Dessa forma, a contratação complementar a estrutura existente, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior efetividade na assistência à Saúde da Mulher.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 06 de março de 2026.

ELISA CRISTINA DE TONI KASMIRSCKI,
Coordenadora Municipal AB/ESF.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, destinados ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município de Veranópolis.

Os serviços compreendem a realização de consultas médicas, avaliação clínica, solicitação e interpretação de exames, diagnóstico e tratamento das patologias ginecológicas, acompanhamento do pré-natal de risco habitual, assistência no puerpério, bem como demais procedimentos compatíveis com a atuação da especialidade na Atenção Primária à Saúde.

A execução dos serviços deverá observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, as normativas do SUS e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UNIT REFERÊNCIA	VALOR TOTAL EST
Consulta de ginecologia/obstetrícia	480	1.200	132,31	158.772,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, a serem executados no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Veranópolis.

Os serviços compreenderão atendimentos voltados ao cuidado integral da saúde da mulher, com enfoque na assistência contínua e programada, incluindo acompanhamento ginecológico de rotina, pré-natal de risco habitual e assistência no puerpério, conforme protocolos clínicos e diretrizes municipais vigentes.

A solução busca fortalecer a linha de cuidado materno-infantil, promover a detecção precoce de situações que demandem maior complexidade assistencial e assegurar os encaminhamentos adequados aos demais níveis de atenção, quando necessário.

A prestação dos serviços deverá observar os protocolos municipais, as diretrizes do SUS e os princípios da Atenção Primária, priorizando ações preventivas, resolutivas e de acompanhamento longitudinal das usuárias vinculadas às Unidades Básicas de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Dessa forma, a contratação complementar a estrutura existente, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior efetividade na assistência à Saúde da Mulher.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados e executados com todos os elementos previstos e inerentes às especificações contidas no edital e às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme avaliação e encaminhamento de médico clínico geral vinculado ao SUS, realizará o encaminhamento dos pacientes ao médico especialista.

As consultas deverão ser realizadas no Posto de Saúde Central e nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município, conforme necessidade, na quantidade estimada no objeto, com periodicidade semanal, em dia(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso o paciente não compareça à consulta, o valor correspondente não poderá ser cobrado do Município.

As quantidades são máximas estimadas; caso não haja demanda em razão da ausência de pacientes ou da desnecessidade de realização de atendimentos, a quantidade restante poderá ser estornada. O pagamento das consultas será realizado conforme a produção comprovada pelo serviço contratado e aprovada pelo Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço em relação ao praticado no mercado, mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do relatório de produção mensal, com o devido aceite da equipe da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela auditoria dos atendimentos realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 158.772,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), considerando a realização de até 1.200 consultas, ao valor unitário de referência de R\$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

O valor unitário de referência foi apurado por meio da média simples dos valores homologados em processos constantes no Portal Público Licitacon Cidadão, conforme pesquisa de preços anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e da respectiva fonte de recursos ocorrerá oportunamente, no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Veranópolis, 06 de março de 2026.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.